

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 142/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edília Amorim de Quadros*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Se faz necessária a presente locação de imóvel sendo obrigação do município oferecer ensino e educação para as crianças a partir de quatro anos, porém o município não dispõe de prédios suficientes para atender a demanda de alunos, sendo necessário então a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Edília Amorim de Quadros que atende os Prés Escolares. Atualmente a Escola funciona no imóvel da Instituição Adventista que vem atendendo as necessidades do município, inclusive já realizaram algumas adaptações para se adequarem com as normas e exigências da vigilância sanitária e dos bombeiros, sendo assim, é de interesse do município que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde*.
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Nair Campos da Silva*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Edcléia Cacolette Lima*.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *valor orçado pela empresa atendente*. Desse modo, a empresa **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 76.726.884/0001-28, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição



dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0502	3408	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	103	50.400,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>
NÃO <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>

RA
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

COMPADOR (A)

CRC Nº
Priella Viana Barato
GRG-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carla
000001
Carla Baena Aguiar
CPF 054.799.999-09
Rosa Rodrigues de Carvalho
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Carla Baena Aguiar
18/03/2019
Carla Baena Aguiar



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtyd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
30433	1	1	12	ME	Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Municipal Edília Amorim de Quadros		4.150,00	49.800,00
23647	1	2	1	UN.	Pagamento de IPTU		600,00	600,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de **30 dias** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **Rua Duque de Caxias, n 638.**

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **60 meses contrato de caráter contínuo.**

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000002

000000



000003

COMPOSIÇÃO DO VALOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	ALLAN KARDEC	ADVENTISTA	SINDICATO
1	Locação de imóvel para funcionamento da Pré – Escola Municipal Edília Amorim de Quadros.	4.138,63	4.150,00	1.700,00

Foram realizadas três pesquisas/levantamento de preços de imóveis do município, esses levantamentos têm como finalidade a verificação de aluguéis de imóveis que possuem aspectos semelhantes ao imóvel escolhido para locação. Portanto, a Instituição Religiosa Centro Espírita Allan Kardec repassou um valor menor, porém o imóvel se encontra ocupado no momento, já o sindicato repassou o menor valor, entretanto seu imóvel é o menor.

Sendo assim o imóvel de propriedade da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO é o único na dimensão que atende as necessidades para funcionamento da Pré Escola Municipal Edília Amorim de Quadros, outra questão, é que a Escola já funciona no imóvel há alguns anos, no qual os responsáveis pelo imóvel já realizaram algumas adaptações conforme normas e exigências da vigilância sanitária e do corpo dos bombeiros para liberação de funcionamento. Sendo assim, é de interesse do município que a escola continue funcionando no prédio.


Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Set. 7. 1900

300000

Administrative
Secretariat
Mauritius

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-5236

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubitatã

CNPJ: 75.897.769/0001-53

ENDEREÇO: Av. Carmem Ribeiro Pitombo, 318

TELEFONE: 44 3543-2247

E-MAIL: strubirata@fetaep.org.br

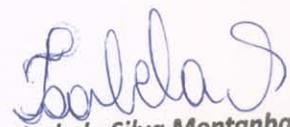
ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Locação de imóvel para funcionamento da Pré - Escola Municipal Edília Amorim de Quadros.	12 meses	1.700,00
2	Pagamento de taxas municipais - IPTU	Anual	

DATA: 14/03/2019

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo



Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

000000

Isabel Silva Monteiro
Secretaria de Educação
Administrativa

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-5236

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Instituição Religiosa Centro Espírita Allan Kardec

CNPJ: 77.845.220/0001-40

ENDEREÇO: Rua Costa e Silva, 1946

TELEFONE: (44) 99915-7614

E-MAIL: carmelialopes@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Locação de imóvel para funcionamento da Pré – Escola Municipal Edília Amorim de Quadros.	12 meses	R\$ 4.138,63
2	Pagamento de taxas municipais – IPTU	Anual	

DATA: 14/03/2019

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

100000

Isabela Silva Martins
Secretaria de Educação
Administração

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TELEFONE: (44)3543-5236
 RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Instituição Adventista de Sul Brasileira de Educação
 CNPJ: 76.726.884/0001-28
 ENDEREÇO: Rua João Carlos S Castro, 562, Guabirotuba, Curitiba.
 TELEFONE: 45 3037 9112
 E-MAIL: Eduardo.mello@adventistas.org.br

ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Locação de imóvel para funcionamento da Pré – Escola Municipal Edília Amorim de Quadros.	12 meses	4.150,00
2	Pagamento de taxas municipais – IPTU	Anual	

DATA: 07/03/2019

OBS: Solicitamos que seja incluído no contrato uma cláusula sobre a manutenção e conservação do imóvel, que contempla: periodicamente pintura interna e externa do imóvel, manutenção e/ou troca de itens danificados pelo uso dos alunos e funcionários (ex. portas, pias, torneiras, lâmpadas, ventiladores, ar condicionado etc.), de responsabilidade do município, com o objetivo da manutenção e não deterioração do imóvel.

(Handwritten signature)
 Responsável da Empresa pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo
 CPF: 004.004.000-00
 Savio Fernandes Los Santos

1º TABELIONATO DE NOTAS

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
 Assinatura e Carimbo

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP BR 01-120 - FONE: (45) 2101-7863
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº dhaPD.uNYQKjKkKf. Controle: UPVOh.CFx4A Valide em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por SEMELHANÇA, e
 Assinatura de **SAVIO FERNANDES LOS SANTOS (322483)**
 Cascavel-PR, 08 de março de 2019 - 10:12:19h. *0093*10:12:19*
 Em Teste da Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

(Handwritten signature)

1º Tabelionato de Notas
 Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Comarca de Cascavel-PR
 Fone: (45) 3035-6053

(Handwritten signature)
Isabela Silva Montanha
 Secretária da Educação
 Administrativo

000000
000000



000000
000000
000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO
CNPJ: 76.726.884/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:52 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **62F4.B698.6DD6.7971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/11/00.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC
000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO
CNPJ: 76.726.884/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:07 do dia 28/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2019. *Renovada*

Código de controle da certidão: **9B1F.BF39.DBA1.661A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76726884/0001-28
Razão Social: INST ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUC E ASSIS
Endereço: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO 562 / GUABIROTUBA /
CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032603052443410227

Informação obtida em 26/03/2019, às 14:04:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000010

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

965 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRAS DE EDUC
CPF/CNPJ...: 76.726.884/0001-28
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 05/04/2019

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 904926468904926

UBIRATÃ EM 06/03/2019

010000



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019566804-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.726.884/0001-28**

Nome: **INSTITUICAO ADVENT SUL BRASILEIRA DE EDUC E ASS SOCIAL**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

110000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.726.884/0001-28

Certidão n°: 168664792/2019

Expedição: 06/03/2019, às 11:29:24

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.726.884/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


 000013


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.726.884/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1972
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO CARLOS S CASTRO	NÚMERO 562	COMPLEMENTO
CEP 81.520-290	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 11:33:59 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1

000013



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361

000014

LIVRO DE ATAS

Reunião.....:
Assembleia.: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 68



ANEXO 03 - ESTATUTO

**ESTATUTO DA
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO**
REDAÇÃO CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DO HISTÓRICO**

Art. 1º. A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, neste documento doravante identificada simplesmente por INSTITUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação, entidade beneficente, de fins educacionais, culturais, filantrópicos, sem fins lucrativos, será regida e administrada pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

Parágrafo único: A INSTITUIÇÃO foi fundada na cidade de Curitiba, a vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA NO PARANÁ E SANTA CATARINA, com o seu primitivo Estatuto registrado a 12 de fevereiro de 1940 sob nº 84, no Livro A-1, folha 140, do Livro de Registro de Sociedades; por ocasião da quarta Assembleia Geral Ordinária, realizada em 1946, juntamente com o novo Estatuto aprovado, teve o seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO PARANÁ - SANTA CATARINA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme consta do registro e inscrição sob nº 127 do Livro A-1, do Registro de Pessoas Jurídicas; e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1956 adotou a denominação de ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme registro efetuado sob nº 127, no Registro de Pessoas Jurídicas da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba. As alterações posteriores do Estatuto foram averbadas e registradas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba. Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nos dias 12 a 14 de fevereiro de 1996, foi adotado o nome de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA PARANAENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual foi alterado por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1996 para a denominação de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aos 22 de dezembro de 2011, a Assembleia Geral Extraordinária decidiu transferir por cisão parcial, as atividades voltadas à saúde para a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE SAÚDE, da qual a INSTITUIÇÃO é associada, bem como, adotou a atual denominação de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. A INSTITUIÇÃO é entidade declarada de Utilidade Pública:

I - pelo Decreto nº 60.545, de sete de abril de mil novecentos e sessenta e sete, do Governo Federal;

II - pelo Decreto nº 35.672, de vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, do governo do Estado do Paraná e;

III - pela Lei Nº 4.367 de vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e dois, alterada pela Lei 10.903 de dezoito de dezembro de dois mil e três da Prefeitura Municipal de Curitiba, PR.

Art. 3º. A INSTITUIÇÃO, embora seja jurídica e administrativamente autônoma é mantida pela União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, neste Estatuto identificada por UNIÃO SUL sendo membro desta, foi organizada para promover, administrar e gerir, em sua jurisdição as atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, beneficentes e filantrópicos, inspirados ou realizados como consecução da ação da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo único: Os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos e as práticas consuetudinárias denominacionais da Igreja Adventista do 7º Dia constituem normas de direito subsidiário da legislação brasileira e do presente Estatuto e Documentos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
X
Autenticação no verso

000001

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

21/10/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361

000015



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:

Assembleia...: Geral Extraordinária

Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 69

ANEXO 03 - ESTATUTO

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO

Art. 4º A duração da INSTITUIÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DA JURISDIÇÃO

Art. 5º. A INSTITUIÇÃO tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná e Santa Catarina, e qualquer outro que lhe seja posteriormente designado por suas associadas.

Parágrafo único: Para facilitar a consecução de seus fins, a jurisdição é dividida em Regiões Administrativas, de acordo com o disposto no art. 38.

CAPÍTULO IV
DO FORO E DA SEDE

Art. 6º. A INSTITUIÇÃO tem por foro a comarca de Curitiba, Estado do Paraná, estando sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota.

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS

Art. 7º. A INSTITUIÇÃO como entidade beneficente, de fins educacionais, culturais, filantrópicos, sem fins lucrativos, tem por objetivos a promoção da educação em todos os seus níveis, por meio de ações e programas que visem:

I - promover o ensino integrado em todos os seus graus, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, propiciando, dentro de suas possibilidades, bolsas de estudo gratuitas, totais ou parciais;

II - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando a formação do caráter e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;

III - preparar o indivíduo para o exercício consciente da cidadania;

IV - veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

V - participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades congêneres da Igreja Adventista do 7º Dia, no País;

VI - difundir e propagar princípios morais, cívicos, éticos, cristãos e de saúde;

VII - combater, por meio de programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

VIII - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente relacionadas com música, arte e oratória sacra;

IX - promover ações e programas de desenvolvimento comunitário e social;

X - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção educacional.

§ 1º O cumprimento dos objetivos se fará, além de outras instrumentalidades apropriadas, por intermédio:

I - das Regiões Administrativas, por meio de estabelecimentos de ensino da educação básica e superior;

II - de estabelecimentos descentralizados, tais como institutos de ensino, colégios, escolas, classes de pré-escolar e jardim de infância e estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior e Serviço de Apoio

20 OFÍCIO REGISTRADOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Eduardo 820 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

AR
autenticação no verso



210003

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

05/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3298-4361

000016



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:

Assembleia...: Geral Extraordinária

Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 70

ANEXO 03 - ESTATUTO

§ 2º No cumprimento de seus objetivos a INSTITUIÇÃO não fará distinção de raça, cor, credo, sexo ou idade ou qualquer outra forma de discriminação

Art. 8º. A INSTITUIÇÃO na consecução de seus objetivos:

- I - não tem fins lucrativos;
- II - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e receitas, sob nenhuma forma ou pretexto;
- III - aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- IV - mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- V - aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- VI - não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Superintendências, aos benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente

CAPÍTULO VI
DAS ASSOCIADAS

Art. 9º. São associadas da INSTITUIÇÃO:

- I - a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, CEP 70200-710, doravante identificada por **CONFEDERAÇÃO**;
- II - a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, em Curitiba, PR, CEP. 81520-290, **UNIÃO SUL**;
- III - a Instituição Adventista Sul-Rio-grandense de Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.115.838/0001-09, na Rua Cai, nº 82, Bairro Cristal, em Porto Alegre, RS, CEP 90810-120, a seguir sempre designada **IASREAS**:

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da INSTITUIÇÃO e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

- I - comparecer às Assembleias por meio de seus representantes, nelas podendo votar;
- II - participar de todos os eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO;
- III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;
- IV - indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

- I - promover e defender o bom nome da INSTITUIÇÃO, envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;
- II - colaborar para a realização dos objetivos da INSTITUIÇÃO e para o seu progressivo desenvolvimento;
- III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associado (a) da INSTITUIÇÃO qualquer pessoa jurídica criada e ou instituída pela Igreja Adventista do 7º Dia existente no País.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 376 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
autenticação
no verso



MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361

000017



LIVRO DE ATAS

Reunião.....
Assembleia.: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 71

ANEXO 03 - ESTATUTO

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º Dar-se-á a exclusão de associada nos seguintes casos:

I - por deliberação da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO:

a) mediante solicitação formal;

b) mediante extinção da associada ou de sua dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

II - por deliberação do Conselho Administrativo, por justa causa ou pelo descumprimento das obrigações impostas no § 2º, mediante procedimento com direito de defesa.

§ 6º Da exclusão deliberada pelo Conselho Administrativo caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação escrita da decisão.

CAPÍTULO VII
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10º. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da INSTITUIÇÃO, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Presidente da associada UNIÃO SUL ou em seu impedimento por seu substituto legal.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia, na seguinte proporção:

I - à associada CONFEDERAÇÃO, a indicação de até cinco representantes;

II - à associada UNIÃO SUL, a indicação de até dez representantes;

III - à associada IASREAS, a indicação de até cinco representantes;

IV - à própria INSTITUIÇÃO, a indicação de até dez representantes, que terão direito apenas de voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º A representação das associadas nas assembleias não poderá ser inferior a um representante da CONFEDERAÇÃO, três da UNIÃO SUL, dois da associada IASREAS e três representantes da própria INSTITUIÇÃO.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, somente poderá ser instalada com a presença da representação mínima da associada UNIÃO SUL e da CONFEDERAÇÃO.

§ 5º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada no § 3º deste artigo.

§ 6º São atos privativos da Assembleia Geral:

I - destituir os administradores;

II - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto, propostas pelo Conselho Deliberativo;

III - dissolver a Instituição.

Art. 11. A Assembleia Geral Ordinária será convocada quinquenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I - emendar, alterar e ou reformar o Estatuto.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

autenticação
no verso

000012

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:
Assembleia...: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 72

000018

ANEXO 03 - ESTATUTO

- II - constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de cinco anos;
- III - eleger a Diretoria Executiva, com mandato de cinco anos;
- IV - aprovar a adesão ou exclusão de nova associada;
- V - examinar e deliberar sobre os relatórios de atividades, as contas, os planos de ação, os Balanços e Demonstrativos de Variação Patrimonial anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;
- VI - apreciar, deliberar e ordenar sobre planos de aprimoramento e expansão das atividades e outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: As deliberações referentes aos incisos I e IV para serem consideradas aprovadas devem contar com o voto favorável das associadas CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL.

Art. 12. O Conselho Administrativo da INSTITUIÇÃO poderá convocar, quando necessário e pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do art. 10, Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no § 6º, do art. 10 e no art. 11, podendo esta Assembleia Extraordinária deliberar unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

Art. 13. Em casos especiais ou de força maior, mediante aprovação prévia da Comissão Diretiva da associada UNIÃO SUL e da mesma forma que o disposto no caput do art. 10, poderá a Assembleia Geral Ordinária ser adiada por até doze meses, no máximo, ficando, conseqüentemente, prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 14. A Assembleia Geral poderá delegar sua competência e autoridade ao Conselho Administrativo, por ser este formado por membros indicados pelas associadas, para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais, especificamente com autoridade para aceitar pedidos de exoneração e nomear seus substitutos de qualquer membro do próprio Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, não podendo a delegação abranger a destituição de administradores, por ser este ato da competência exclusiva da Assembleia Geral, exceto quando tratar-se de exoneração a pedido próprio do administrador.

Art. 15. As resoluções nas sessões plenárias da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta das associadas.

§ 1º Cada associada terá direito a um único voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º Nas Assembleias Gerais, as associadas declararão seus respectivos votos por meio do seu representante legal ou se este ocupar cumulativamente mais de uma representação o voto será declarado por outro representante indicado dentre os membros daquela representação.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I - Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo, que administrará a INSTITUIÇÃO no período compreendido entre as Assembleias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, e será composta de nove membros, a saber:

- I - o Diretor Presidente da INSTITUIÇÃO, que será seu presidente;
- II - o Diretor Secretário da INSTITUIÇÃO, que será seu secretário;
- III - Vogais Regulares, em número de sete, nomeados pela Assembleia.

§ 1º O quórum do Conselho Administrativo será de cinco membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
autenticação
no verso

810000*

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/10/19
Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
81520-290 - Curitiba – PR - CNPJ 76.726.864/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:

Assembleia...: Geral Extraordinária

Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 73

• 000019

ANEXO 03 – ESTATUTO

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo, das Superintendências de suas Regiões Administrativas e dos estabelecimentos, aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição da INSTITUIÇÃO.

§ 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos cinco conselheiros.

Art. 17. Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.

Art. 18. Ao Conselho Administrativo compete:

I – aceitar o pedido de exoneração e preencher, para o período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva e nas Superintendências;

II – nomear e ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas;

III – investir os membros da Diretoria Executiva de poderes para nomear e contratar responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos, estabelecimentos escolares, institutos, clínicas e demais estabelecimentos;

IV – nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público poderes: de gestão e administração; de alienar bens; de conceder fianças em contratos de locação a seus empregados; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornarem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando o mandato, cancelando a nomeação ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V – fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva, pelos Superintendentes Regionais, pelos responsáveis ou coordenadores técnicos de seus órgãos internos e demais procuradores;

VI – aprovar o Orçamento Operativo Anual e suas eventuais modificações, autorizar despesas extraordinárias ou verbas especiais;

VII – aprovar anualmente Relatórios de Atividades, Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultado do Exercício e ou Variação Patrimonial, Planos de Ação, Prestação de Contas, apresentados pela Diretoria Executiva, bem como aprovar a incorporação do valor do superávit ou déficit ao final de cada exercício financeiro ao Patrimônio Social da INSTITUIÇÃO, sujeitando tal decisão à ratificação pela Assembleia Geral Ordinária e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

VIII – aprovar os Regimentos Internos dos Órgãos Internos, estabelecimentos, unidades de ensino, departamentos, seções de serviços e de atividades subsidiárias, subordinando-os ao presente Estatuto;

IX – designar representantes legais adicionalmente ao Presidente, de acordo como previsto no art. 39;

X – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficial e ou particular, oferecendo as garantias requeridas e a aceitação de doações com encargos;

XI – convocar Assembleia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com o regulamentado no Capítulo VII do presente Estatuto;

XII – criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

XIII – reconhecer os impedimentos temporários do Diretor Presidente e aprovar sua eventual substituição conforme o previsto neste Estatuto;

XIV – propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações no Estatuto;

XV – fixar e delimitar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

XVI – deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a INSTITUIÇÃO possa atingir os objetivos a que se propõe

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3909 - Curitiba - PR

AR
*autenticação
no verso*

810900.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

04/04/19

Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:

Assembleia.: Geral Extraordinária

Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 74

000020

ANEXO 03 - ESTATUTO

§ 1º A outorga de poderes para a formalização das operações ou atos enumerados no inciso X deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso, sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.

§ 2º O Conselho Administrativo somente poderá deliberar sobre a tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou contratação de hipotecas pelos administradores ou procuradores da INSTITUIÇÃO e de seus órgãos internos, após prévia e expressa aprovação da operação pela associada UNIÃO SUL.

SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO será composta dos seguintes membros:

- I – um Diretor Presidente;
- II – um Diretor Secretário;
- III – um Diretor Tesoureiro.

Art. 20. O mandato administrativo da Diretoria será de cinco anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros por procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo a este e à Assembleia Geral Ordinária relatório de sua gestão.

Art. 21. A Diretoria da INSTITUIÇÃO desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto.

§ 1º Ao Diretor Presidente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – organizar o planejamento geral das atividades e supervisionar todos os níveis da administração da INSTITUIÇÃO;
- II – presidir as sessões do Conselho Administrativo;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- IV – tratar dos interesses gerais da INSTITUIÇÃO, de seus órgãos internos, estabelecimentos, departamentos, e serviços e representá-la perante terceiros.

§ 2º Ao Diretor Secretário compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – convocar, em acordo com o Diretor Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – secretariar as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III – preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;
- IV – substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo;
- V – ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§ 3º Ao Diretor Tesoureiro compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

- I – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;
- II – administrar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III – gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ele conferidos;
- IV – supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
autenticação
no verso

050000.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubiratá

06/04/19

Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:

Assembleia...: Geral Extraordinária

Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 75

000021

ANEXO 03 - ESTATUTO

V - substituir o Diretor Secretário e ou o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo;

VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 22. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO III - Das Regiões Administrativas

Art. 23. As atividades da INSTITUIÇÃO serão promovidas e supervisionadas por intermédio de Regiões Administrativas, cuja jurisdição é fixada pelo Conselho Administrativo, sendo:

I - a Região Administrativa Norte Paranaense, sediada na cidade de Maringá - PR;

II - a Região Administrativa Central Paranaense, sediada na cidade de Curitiba - PR;

III - a Região Administrativa Sul Paranaense, sediada na cidade de Curitiba - PR;

IV - a Região Administrativa de Santa Catarina, sediada na cidade de São José - SC.

V - a Região Administrativa Norte Catarinense, sediada na cidade de Joinville - SC.

§ 1º As Regiões Administrativas terão atuação descentralizada.

§ 2º As Regiões Administrativas como órgãos internos, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos, serviços e outros organismos menores existentes, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto, pela normatização baixada pelo Conselho Deliberativo ou por Regimento Interno por este editado.

§ 3º Cada Região Administrativa será dirigida por uma Superintendência Regional, constituída por:

I - um Superintendente Geral;

II - um Superintendente-Secretário;

III - um Superintendente-Administrativo.

§ 4º As funções de Superintendente-Secretário e Administrativo poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§ 5º As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno a ser editado pelo Conselho Administrativo, ou mediante mandato com poderes específicos pela mesma outorgados.

**CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO**

Art. 24. O patrimônio da INSTITUIÇÃO compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios escolares, administrativos, assistenciais, ambulatoriais, imóveis residenciais, funcionais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações da sua sede, regiões administrativas, institutos e estabelecimentos; veículos, lanchas assistenciais, ambulâncias e clínicas médicas móveis; variação patrimonial dos exercícios financeiros; valores mobiliários, ações, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§ 1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e por procurador formalmente constituído.

§ 2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da INSTITUIÇÃO deverá estar munido de poderes específicos outorgados pelo Conselho Administrativo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

AR
*autenticação
no verso*

157002

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

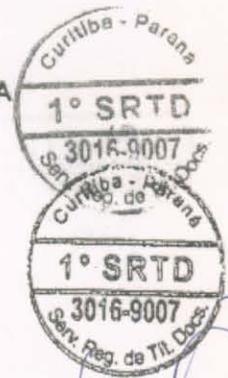
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 01/04/19
Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:
Assembleia.: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 76

000022

ANEXO 03 – ESTATUTO

§ 3º Todos os bens móveis, imóveis e demais bens patrimoniais, inclusive direitos adquiridos, recebidos ou havidos pelos "Órgãos Internos" e estabelecimentos, serão sempre contratados, formalizados, registrados e ou averbados em nome da INSTITUIÇÃO.

§ 4º A INSTITUIÇÃO é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros

**CAPÍTULO X
DAS RECEITAS**

Art. 25. As receitas da INSTITUIÇÃO serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas à INSTITUIÇÃO, aos seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Os subsídios e as subvenções que forem originados de órgãos governamentais municipais, estaduais ou federais serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente.

Art. 26. Para atingir os fins a que se propõe, a INSTITUIÇÃO poderá: levantar empréstimos ou contratar financiamentos; emitir e ou assinar títulos de crédito; fixar e cobrar preços, taxas e contribuições; receber donativos e estabelecer semestralidades ou anuidades; firmar convênios para prestação de serviços; adquirir, subscrever, integralizar e/ou alienar a qualquer título ações e valores mobiliários, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único: A INSTITUIÇÃO poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 27. Poderá, ainda, a INSTITUIÇÃO, subsidiariamente, manter e explorar, em seus órgãos internos, estabelecimentos, institutos, setores e departamentos agropecuários, a prestação de serviços ou de elaboração, transformação e ou venda de produtos de produção própria, de livros e outros materiais didáticos, de uniformes e calçados escolares, discos e fitas em geral e produção de DVDs, fitas de vídeo, objetivando a capacitação e ou treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 28. O exercício social e financeiro da INSTITUIÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 29. Os assentamentos contábeis da INSTITUIÇÃO serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

**CAPÍTULO XI
DOS ÓRGÃOS INTERNOS**

Art. 30. São órgãos internos da INSTITUIÇÃO, além de outros que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo, mediante os quais ela procurará servir à coletividade e ser fator de integração, estímulo e motivação social, bem como cooperar com os poderes públicos constituídos:

- I – as Regiões Administrativas, reguladas no art. 38;
- II – os estabelecimentos descentralizados descritos/enumerados neste Capítulo.

§ 1º São estabelecimentos descentralizados da INSTITUIÇÃO:

- I – o Instituto Adventista Paranaense, localizado no Município de Ivatuba – PR;
- II – o Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina, localizado no Município de Araquari

- SC;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
*autenticação
no verso*

SS0000

MUNICIPIO DE UBIRAT

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

05/04/19

Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:
Assembleia.: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 77

ANEXO 03 - ESTATUTO

§ 2º A INSTITUIÇÃO oferecerá serviços educacionais gratuitos às pessoas carentes, dentro das suas possibilidades e nas proporções estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 31. As Regiões Administrativas, os institutos e os demais estabelecimentos nominalmente citados neste Estatuto ou que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo, são considerados "Órgãos Internos", subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, sendo regidos pelo Conselho Administrativo, pela Diretoria Executiva, ou por Regimento Interno por este editado.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva ou as Superintendências Regionais, para satisfazer as exigências da legislação pertinente, contratarão profissionais habilitados para responder tecnicamente perante os Órgãos Públicos e ou Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, pelas atividades de seus estabelecimentos.

Art. 32. A INSTITUIÇÃO coordenará e supervisionará todas as atividades de seus "órgãos Internos" e estabelecimentos, cabendo apoiá-los na realização de seus objetivos.

Art. 33. Os estabelecimentos educacionais não têm finalidades lucrativas, sendo a eventual variação patrimonial positiva de suas atividades, departamentos e serviços reinvestida na própria INSTITUIÇÃO e ou na concessão de bolsas de estudos ou atendimentos beneficentes e ou assistenciais a pessoas carentes.

SEÇÃO I - Da Assistência Educacional

Art. 34. A INSTITUIÇÃO envidará todos os esforços e meios disponíveis para desenvolver um programa educacional dentro de sua filosofia e princípios de educação cristã, de consolidação da família e formação integral da juventude, a fim de complementar os esforços da sociedade e das autoridades constituídas na programação do ensino, pelo que manterá, além de outros estabelecimentos que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo:

- I - o Instituto Adventista Paranaense, no município de Ivatuba - PR, com seus cursos superiores;
- II - o Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina, no município de Araquari - SC;
- III - o ensino infantil;
- IV - as escolas regulares de ensino fundamental e médio, incentivando a participação das comunidades em sua manutenção.

§ 1º Promoverá, sempre que possível, cursos de alfabetização de adultos, de habilitação profissionalizante, e, nas férias escolares, de artesanato, de estímulo, de criatividade e de formação moral de crianças e adolescentes.

§ 2º As escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior serão criadas por deliberação do Conselho Administrativo e passarão a ser estabelecimentos da INSTITUIÇÃO, de conformidade com este Estatuto, após a obtenção de seus registros nos órgãos públicos respectivos.

§ 3º A INSTITUIÇÃO, na medida de suas possibilidades, envidará todo apoio ao aperfeiçoamento e eficiência técnica do seu magistério.

**CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

Art. 35. A representação legal ou judicial, ativa ou passiva, caberá ao Presidente ou adicionalmente a quem o Conselho Administrativo assim designar, os quais poderão:

- I - representar plenamente a INSTITUIÇÃO na forma deste Estatuto ou de conformidade com os poderes outorgados pelo Conselho Administrativo.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AR
*autenticação
no verso*

000023

000003

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19

Carla



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota
81520-290 - Curitiba - PR - CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 3217-7700 - Fax (41) 3296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....:
Assembleia.: Geral Extraordinária
Data: 22 de Dezembro de 2011

Fl. 78

ANEXO 03 - ESTATUTO

II - constituir advogado(s), outorgando os necessários mandatos com poderes "Ad-judicia" e os demais constantes no art. 38 do Código de Processo Civil, por instrumento público ou particular, com validade até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervierem.

000024

**CAPÍTULO XIII
DAS EMENDAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Art. 36. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado, inclusive para alteração dos órgãos deliberativos e de administração, bem como suas competências, por resolução de pelo menos 2/3 (dois terços) das associadas presentes a qualquer Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único: As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. As associadas da INSTITUIÇÃO, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em violação a disposições legais.

Art. 38. A INSTITUIÇÃO só poderá ser dissolvida por voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da INSTITUIÇÃO, todo o seu patrimônio remanescente reverterá em benefício da Instituição Adventista Sul-Rio-grandense de Educação, ou de qualquer outra entidade congênera no País, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada pela associada CONFEDERAÇÃO, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravados com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas

Art. 39. O presente Estatuto alterado, modificado e com sua redação consolidada, foi aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada de conformidade com as disposições estatutárias então vigentes, realizada na cidade Curitiba-PR, no dia 22 de dezembro de 2011, entrou em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba-PR, 22 de dezembro de 2011.

Marlinton Souza Lopes
Diretor Presidente

Valdilhe Quadrado
Diretor Secretário

EXCLUSIVO USO INTERNO
DPB89694

Augusto F. Azevedo Rocha
Advogado
OAB/SC 25.975

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 669 - 3º andar
vl 504 - Centro - CEP 81.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3216-9007
www.tertiocamargo.com.br

Protocolado sob nº 809.842
Registrado e Microfilmado sob nº 1.022.122
averbado à margem do nº de ordem 15.452 Livro "A"
Curitiba-PR, 30 de janeiro de 2012

- José Mendes Camargo
- Michelle Mendes Camargo
- Audrey Mansur Nejm
- Diomar Ajala Balleiro

O Belo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do PUNARPEN

autenticado
no verso

11111

00000

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 06/10/2019
Carla



Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA
O PRESENTE CORRESPONDE AO
(1º) PRIMEIRO TRASLADO DO
PRÓPRIO ORIGINAL AQUI ARQUIVADO

procuração bastante que faz:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
A FAVOR DE
JOSÉ ELIAS ZANOTELLI e outros

Salbam, quantos a presente virem, que aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (27/12/2017), neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Guabirotuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 76.726.884/0001-28; estando seu vigente estatuto arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob nº 15.452, em data de 30/01/2012, microfilmado sob nº 1.022.122, por seu Conselho Administrativo neste ato representada pelo Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, que declara ser casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 53.831, onde consta ser portador do doc. de identidade nº 95138659/IIPR e do CPF/MF nº 053.559.049-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, conforme Ata da Reunião datada de 14/12/2017, microfilmado sob nº 1.138.743, em data de 22/12/2017, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Curitiba/PR; (cujas cópias do referido Estatuto Social, Ata da 28ª Assembléia Geral Ordinária, contendo eleição da Diretoria, Atas da Reunião do Conselho Administrativo e Certidão de Breve Relato expedida em data de 26/12/2017, encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas no livro 162-CS, fls. 109 à 114, livro 212-CS, fls. 291/298); a presente reconhecida como a própria de mim tabeliã, que esta subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **JOSÉ ELIAS ZANOTELLI**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 9007064/RJ e do CPF/MF sob nº 004.179.258/08; **LUIZ CARLOS DAMASCENO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 6241800/SC e do CPF/MF sob nº 648.700.060/49; **SÁVIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da CI RG nº 5080752446/RR e do CPF/MF sob nº 004.409.120/67, todos residentes e domiciliados na cidade de Cascavel/PR; respectivamente **Superintendente-Geral**, **Superintendente-Secretário** e **Superintendente-Administrativo** da Região Administrativa Oeste Paranaense, como procuradores do estabelecimento filial "REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE PARANAENSE - DEP EDUCAÇÃO", CNPJ nº 76.726.884/0066-73, COLÉGIO ADVENTISTA DE CASCAVEL, CNPJ nº 76.726.884/0011-08; COLÉGIO ADVENTISTA CAMPO MOURÃO, CNPJ nº 76.726.884/0010-19; COLÉGIO ADVENTISTA FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 76.726.884/0048-91; ESCOLA ADVENTISTA GUAÍRA, CNPJ nº 76.726.884/0020-90; ESCOLA ADVENTISTA DE GOIOERÊ, CNPJ nº 76.726.884/0019-57; ESCOLA ADVENTISTA DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.726.884/0033-05; e CENTRO ADVENTISTA DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO - CATRE, CNPJ nº 76.726.884/0040-34, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da

autenticação no verso

000028

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla

000026

Continuação da folha 015 do Livro 579P

Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias do Ministério do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e de Pequenas Causas, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colix-posteaus, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados da OUTORGANTE, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; **CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBTABELADO DA OUTORGANTE:** movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários,

autenticação
no verso

03/11/2019

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 01/10/19
Carla



000027

Continuação da folha 016 do Livro 579P

resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de prioridade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens imóveis e/ou imóveis, mesmo por leasing, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções, outorgando-lhes poderes para, **INDIVIDUALMENTE**, representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitar a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. **O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos. A presente procuração terá prazo de validade até**

*autenticado
no verso*

75770001

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

01/10/19

Carla

000028

Continuação da folha 017 do Livro 579P

31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte). Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada nesta data, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação a outorgante, obtendo resultados NEGATIVOS, conforme códigos HASH nº "6f36790b3dbca47ff6fdb853fb3e0f5a00c30f5d", CNPJ pesquisado 767.268.840/0012-8 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "8bba8b8129796b73e023f3228f10e6e43803fff2", CNPJ pesquisado 767.268.840/0667-3 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "5b1255ae810ca14bfb90d04e6c06c48b5fc580fa", CNPJ pesquisado 767.268.840/0110-8 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "adfc3a8c79a4c6cdf7641a90814f2e6ad1816600", CNPJ pesquisado 767.268.840/0101-9 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "40f21054eee595a427a565a949a6703de37137d1", CNPJ pesquisado 767.268.840/0489-1 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "308e3fc06407fe2a53d059f81019262df4d585b3", CNPJ pesquisado 767.268.840/0209-0 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "526059d36b2ac32ae2f1870fa346f6a819bd9562", CNPJ pesquisado 767.268.840/0195-7 na data 27/12/2017 às 09:37:32; "efea31651793f860587d0cfb388fcaa323f4957b", CNPJ pesquisado 767.268.840/0330-5 na data 27/12/2017 às 09:37:33; "6444208cc6cd8457e2858f2164109d43d6d76d83", CNPJ pesquisado 767.268.840/0403-4 na data 27/12/2017 às 09:37:33; Certifico que pelo ora representante da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal. **Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia; II) - Pela morte ou interdição de uma das partes; III) - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.** A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 17-006288, nesta data. **FUNREJUS** recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo na presença de mim Thalita Trevizani, auxiliar de cartório, que a digitei. Eu Eliane Kern Bassi, tabeliã designada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 404,62 = R\$73,64 + R\$0,75 Funarpen-*****
(a.) 1-DANIEL TRENTIN 2-Eliane Kern Bassi*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Continua...

*autenticação
no verso*



00000000

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 01104119
Carla

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO 000030

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
Curitiba – Paraná - CNPJ 76.726.884/0001-28 - Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo
Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 92



Ata da Reunião do CONSELHO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estando seu Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, com a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, nº 15.452, em microfilme sob nº 1.022.122, em 30 de janeiro de 2012. Às 9h do dia 14 de dezembro de 2017, reuniu-se na sede da INSTITUIÇÃO o Conselho Administrativo desta, estando presentes os seguintes membros: **Marlinton Souza Lopes – Diretor Presidente; Charles Edson Rampanelli, Edson Erthal de Medeiros, Rubens Paulo Silva, Hélio César Machado da Silva, João Adilson Rodrigues, Laudecir Miotto Mazzo, Alexssander Rodrigo Manfrini e Daniel Trentin.** Tendo sido constatado pelo Senhor Diretor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no art. 18 do vigente Estatuto. **1ª deliberação:** Constituir procuradores os Srs. **WILLIAMS MOREIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 99010542182 e inscrito no CPF sob o nº 301.394.303-34, **EDILSON CARDOSO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 4.031.712-0 e inscrito no CPF sob o nº 846.539.739-20, e **JOÃO ADILSON RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 110552831 e inscrito no CPF sob o nº 722.269.439-00, todos domiciliados na cidade de Curitiba/PR, respectivamente **Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da Região Administrativa Sul Paranaense**, como procuradores dos estabelecimentos filiais "REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE", CNPJ nº 76.726.884/0052-78; "REGIÃO ADM SUL PARANAENSE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO", CNPJ nº 76.726.884/0120-53; "ESCOLA ADVENTISTA PARANAGUÁ – EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0026-86; "ESCOLA ADVENTISTA UNIÃO DA VITÓRIA – EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0034-96; "COLÉGIO CURITIBANO ADVENTISTA BOM RETIRO – EIEFMP", CNPJ nº 76.726.884/0053-59; "COLÉGIO CURITIBANO ADVENTISTA ALTO BOQUEIRÃO – EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0055-10; "COLÉGIO ADVENTISTA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0058-63; "COLÉGIO ADVENTISTA CENTENÁRIO – EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0067-54; "ESCOLA ADVENTISTA GUARAQUEÇABA – EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0112-43; e "COLÉGIO ADVENTISTA PINHAIS – EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0128-00, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes descritos na **4ª deliberação**, com validade até 31 de dezembro de 2020. **2ª deliberação:** Constituir procuradores os Srs. **RONALDO BERTAZZO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI-RG nº 361725978 e do CPF nº 571.321.609-82, **HARRY JAMES STREITHORST**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI-RG nº 180742929 e do CPF nº 577.762.531-20, e **JOÃO RODRIGUES ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 68925509 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.517.509-64, todos domiciliados na cidade de Joinville/SC, respectivamente **Superintendente-Geral, Superintendente-Secretário e Superintendente-Administrativo da Região Administrativa Norte Catarinense**, como procuradores dos estabelecimentos filiais "REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE CATARINENSE - EDUCAÇÃO", CNPJ nº 76.726.884/0126-49; ESCOLA ADVENTISTA CHAPECÓ, CNPJ nº 76.726.884/00198-50; ESCOLA ADVENTISTA RIO DO SUL, CNPJ nº 76.726.884/0089-60; ESCOLA ADVENTISTA - JOINVILLE - CENTRO, CNPJ nº 76.726.884/0099-31; ESCOLA ADVENTISTA COSTA E SILVA, CNPJ nº 76.726.884/0105-14; ESCOLA ADVENTISTA BOM RETIRO, CNPJ nº 76.726.884/0097-70; ESCOLA ADVENTISTA DE BLUMENAU, CNPJ nº 76.726.884/0082-

autenticacao
no verso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

08/11/2019

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

01/10/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO 000031

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirotuba
Curitiba – Paraná - CNPJ 76.726.884/0001-28 - Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo

Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 93



93; COLÉGIO ADVENTISTA JOINVILLE – SAGUAÇU, CNPJ nº 79.726.884/0087-06; COLÉGIO ADVENTISTA SÃO FRANCISCO DO SUL, CNPJ nº 76.726.884/0090/01; COLÉGIO ADVENTISTA INDAIAL, CNPJ nº 76.726.884/0102/71,usb12345
uuu bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes descritos na 4ª deliberação, com validade até 31 de dezembro de 2020. 3ª deliberação: Constituir Procuradores os Srs. **LOURIVAL GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 695581 e inscrito no CPF sob o nº 041.309.282-87, **PAULO CÉSAR MACHADO DA ROSA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 5846708 e inscrito no CPF sob o nº 892.323.640-34, e **ILTON CESAR HUBNER**, brasileiro casado, ministro religioso, portador do RG nº 55028877 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 016.422.999-01, todos domiciliados em Curitiba/PR, respectivamente *Superintendente-Geral*, *Superintendente-Secretário* e *Superintendente-Administrativo* da *Região Administrativa Central Paranaense*, como procuradores dos estabelecimentos filiais "REGIÃO ADM CENTRAL PARANAENSE – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO", CNPJ nº 76.726.884/0123-04; "COLEGIO CURITIBANO ADVENTISTA BOA VISTA-EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0057-82; "COLEGIO ADVENTISTA BOQUEIRAO-EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0015-23; "COLEGIO ADVENTISTA DO PORTAO", CNPJ nº 76.726.884/0016-04; "COLEGIO ADVENTISTA GUARAPUAVA-EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0021-71; "COLEGIO ADVENTISTA TELEMACO BORBA-EIEFM", CNPJ nº 76.726.884/0031-43; "ESCOLA ADVENTISTA ARAUCARIA - EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0042-04; "ESCOLA ADVENTISTA CASTRO-EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0012-80; "ESCOLA ADVENTISTA PONTA GROSSA-EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0028-48; "ESCOLA ADVENTISTA SANTA EFIGENIA-EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0060-88; "ESCOLA ADVENTISTA VISTA ALEGRE-EIEF", CNPJ nº 76.726.884/0017-95; "LAR DAS MENINAS JARDIM PINHEIROS", CNPJ nº 76.726.884/0027-67; e "CENTRO ADVENTISTA DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO – CATRE", CNPJ nº 76.726.884/0127-20, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes descritos na 4ª deliberação, com validade até 31 de dezembro de 2020. 4ª deliberação: nomear e constituir os Srs. **JOSÉ ELIAS ZANOTELLI**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 9007064/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.179.258-08, **LUIZ CARLOS DAMASCENO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 6241800/SC e inscrito no CPF sob o nº 648.700.060-49, e **SÁVIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador do RG nº 5080752446/RR e inscrito no CPF sob o nº 004.409.120-67, todos domiciliados na cidade de Cascavel/PR, respectivamente **Superintendente-Geral**, **Superintendente-Secretário** e **Superintendente-Administrativo** da *Região Administrativa Oeste Paranaense*, como procuradores do estabelecimento filial "REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE PARANAENSE – DEP EDUCAÇÃO", CNPJ nº 76.726.884/0066-73, COLÉGIO ADVENTISTA DE CASCAVEL, CNPJ nº 76.726.884/0011-08; COLÉGIO ADVENTISTA CAMPO MOURÃO, CNPJ nº 76.726.884/0010-19; COLÉGIO ADVENTISTA FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 76.726.884/0048-91; ESCOLA ADVENTISTA GUAÍRA, CNPJ nº 76.726.884/0020-90; ESCOLA ADVENTISTA DE GOIOERÊ, CNPJ nº 76.726.884/0019-57; ESCOLA ADVENTISTA DE UMUARAMA, CNPJ nº 76.726.884/0033-05; e CENTRO ADVENTISTA DE TREINAMENTO E RECREAÇÃO – CATRE, CNPJ nº 76.726.884/0040-34, bem como de todos os demais órgãos internos e estabelecimentos vinculados da OUTORGANTE, ainda que não listados aqui, outorgando-lhes os poderes descritos na 4ª deliberação, com validade até 31 de dezembro de 2020. 5ª deliberação: constituir os integrantes das Diretorias Eclesiásticas Regionais nomeados nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª deliberações poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades de seus respectivos estabelecimentos

autenticação
no verso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídica:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50.

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/10/19

Carla



LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo

Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 94



filiais na forma estabelecida no Estatuto, cada um segundo sua função e competência, onde esta se apresentar, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias do Ministério do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e de Pequenas Causas, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Título e Documentos seus Anexos e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados da OUTORGANTE, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; CONJUNTAMENTE COM MAIS UM PROCURADOR OU SUBSTABELECIDO DA OUTORGANTE: movimentar contas bancárias, sacar, emitir e

autenticação no verso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Curitiba, PR

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá 01/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO 000033

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
Curitiba – Paraná - CNPJ 76.726.884/0001-28 - Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo

Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 95



assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; ficam dispensadas de dupla e conjunta assinatura apenas e tão somente o endosso de cheques nominais a favor da OUTORGANTE, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela, OUTORGANTE, e às liquidações e/ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da OUTORGANTE existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de prioridade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens imóveis e/ou móveis, mesmo por *leasing*, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados. Conferem segundo mandato de procuração aos anteriormente identificados, no exercício das mesmas funções, outorgando-lhes poderes para, INDIVIDUALMENTE, representar a OUTORGANTE perante todas as repartições públicas federais, estaduais, autárquicas, paraestatais e particulares, pessoas físicas e jurídicas, bem como, e não exclusivamente, diante dos cartórios e registros de imóveis e anexos, com poderes para receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e emitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. O presente mandato ficará automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o cargo ou função para a qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes; cujos poderes de exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos, em cada caso, parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, que deverão ser vinculados à prática e/ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos. 5ª deliberação: nos

Autenticado no verso

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225.3905 - Curitiba - P

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

889990

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubiratá 01/10/19
Carla



LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo

Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 96



termos dos artigos 18, inciso XII, e 34, § 2º, do Estatuto da INSTITUIÇÃO, autorizar a criação e o funcionamento de um novo estabelecimento escolar, denominado “COLÉGIO ADVENTISTA FAZENDA RIO GRANDE – EIEFM”, situado à Avenida Brasil, 1.677, bairro Eucaliptos, CEP 83.820-065, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, tendo como atividade econômica principal do CNAE: 8513-9/00 – Ensino fundamental, e atividades econômicas secundárias do CNAE: 85.11-2-00 – Educação Infantil-Creche, CNAE: 85.12-1/00 – Educação infantil – pré-escola; 85.20-1/00 – Ensino médio; 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; e 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, bem como autorizar o procedimento de abertura do estabelecimento filial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos onde se fizer necessário. **6ª deliberação:** nos termos dos artigos 18, inciso XII, e 34, § 2º, do Estatuto da INSTITUIÇÃO, autorizar a criação e o funcionamento de um novo estabelecimento escolar, denominado “CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ADVENTISTA DE MARINGÁ”, situado à Rua Luiz Gama, 742, Zona 04, CEP nº 87014-110, Maringá/PR, tendo como atividade econômica principal do CNAE: 85.12-1/00 – Educação Infantil, CNAE 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; e 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, bem como autorizar o procedimento de abertura do estabelecimento filial junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos onde se fizer necessário. **7ª deliberação:** nomear e dar posse à Sra. **MARIA LUIZA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.908.901-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 109.443.849-94, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, para o cargo de Secretária do estabelecimento filial COLÉGIO ADVENTISTA UMUARAMA – EIEF – Educação Infantil e Ensino Fundamental, CNPJ nº 76.726.884/0033-05, outorgando-lhe os poderes para representar a INSTITUIÇÃO perante a Secretaria de Educação, podendo, para tanto, firmar qualquer documento indispensável. O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2018, sendo que os poderes ora outorgados poderão ser cassados e/ou cancelados a qualquer tempo. **8ª deliberação:** designar o Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR nº 53.831, residente e domiciliado em Curitiba-PR, para representar em Cartório este Conselho Administrativo e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 10 (dez) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

MARLINTON SOUZA LOPES – Diretor Presidente

CHARLES EDSON RAMPANELLI

EDSON ERTHAL DE MEDEIROS

RUBENS PAULO SILVA

*autenticação
no verso*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
Curitiba - PR

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO 000035

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirotuba
Curitiba – Paraná - CNPJ 76.726.884/0001-28 - Fone (41) 3217-7700

LIVRO DE ATAS

Reunião: Conselho Administrativo

Data: 14 de dezembro de 2017

Fl. 97



HÉLIO CÉSAR MACHADO DA SILVA _____

JOÃO ADILSON RODRIGUES _____

LAUDECIR MIOTTO MAZZO _____

ALEXSSANDER RODRIGO MANFRINI _____

DANIEL TRENTIN _____

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1erticamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 931.247
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138.743
Curitiba - PR, 22 de dezembro de 2017

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
QUhsk.kyIhc.uZDvk, Controle: J7t2a.k3Hyk
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



*autenticação
no verso*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Curitiba - PR

000032

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubiratã

01/04/19
Carla

000036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGATI DIRETO

Jose Elias Zanotelli

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTARIA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Jose Elias Zanotelli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9082738601
 JOSE ELIAS ZANOTELLI

21/09/1995

TERESA FONTANA

SANTA TEREZA ES 07/08/1954
 C CAS 2532 ITAPECERICA DA
 SERRA SP, LV B 29, FL 132

CPF 004179258/08 *****/*

POSTO ALPARGAÇAS

QUADOR

ASSINATURA DO CÔNUL
 152881

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF
 004 179 258 08

CONTRIBUINTE
 JOSE ELIAS ZANOTELLI

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Autenticação no verso

000000

MUNICIPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratá

01/04/19
Carla

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SAVIO FERNANDES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5090752446 SJS RS

CPF
 004.409.120-67

DATA NASCIMENTO
 07/07/1984

FILIAÇÃO
 VILSON JOSE MARIANO DOS SANTOS
 ELOISA MARIA FERNANDES DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO
 03098890783

VALIDADE
 25/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
 12/11/2003

OBSERVAÇÕES
 A

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 08/05/2014

Número Assunto de Centro Veic 14866003648
EP/ANEXO P/OM DE VEICULOS DF736728740

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

C

000037

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

917076198

PROIBIDO PLASTIFICAR

917076198

autenticação no verso

000000

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubiratã

21 / 04 / 19
Carla

000038

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 LUIZ CARLOS DAMASCENO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 6241800 SSP SC

CPF
 648.700.060-49

DATA NASCIMENTO
 01/12/1970

FILIAÇÃO
 VALDENI GOMES DA SILVA
 FANTINA DAMASCENO DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB. B

N.º REGISTRO
 01132645901

VALIDADE
 22/11/2019

1.ª HABILITAÇÃO
 25/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
 03/12/2014

60461440401
 SC103247939

ASSINATURA DO EMISSOR
 Vanderlei O. Rosso
 Diretor do DETRAN/SC

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1012161801

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1012161801

autenticação no verso

000038

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

01/04/19

Carla

Prefeitura Municipal de Ubirata

000039

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	222	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental =	10%
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 18/03/2019

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	110.000,00

000000

PARECER JURÍDICO

000040

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilia Amorim de Quadros.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade

de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Educação visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso X: Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.

A secretaria necessita do objeto em questão para locação de imóvel devido a obrigatoriedade do município oferecer ensino e educação para as crianças a partir de quatro anos, porém o município não dispõe de prédios suficiente para atender a demanda de alunos, sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Edilia Amorim de Quadros que atende os Prés Escolares do âmbito municipal. Atualmente a instituição de ensino funciona no imóvel da Instituição Adventista que anteriormente funcionava como uma escola da própria instituição, desta forma, o imóvel ora locado

1300001

UBIRATA

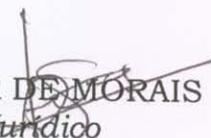


atende as necessidades do município, para que não haja transtornos para o município e também para os pais que são adaptados com o endereço escolar, é de interesse do município que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel. Desse modo as instalações e localização do imóvel evidencia que ele é o único que atente as necessidades do município, justificando sua escolha. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã – Paraná 01 de abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 13.03.2019 a 13.05.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind	023.862.049-28
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF

Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4353/2019**

008944

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edília Amorim de Quadros

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Se faz necessária a presente locação de imóvel devido a obrigatoriedade do município oferecer ensino e educação para as crianças a partir de quatro anos, porém o município não dispõe de prédios suficiente para atender a demanda de alunos, sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Edília Amorim de Quadros que atende os Prés Escolares do âmbito municipal. Atualmente a instituição de ensino funciona no imóvel da Instituição Adventista que anteriormente funcionava como uma escola da própria instituição, desta forma, o imóvel ora locado atende as necessidades do município, para que não haja transtornos para o município e também para os pais que são adaptados com o endereço escolar, é de interesse do município que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel. Desse modo as instalações e localização do imóvel evidencia que ele é o único que atente as necessidades do município, justificando sua escolha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 50.400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

000045

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 257/2019





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SÁBADO, 5 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1124 - ANO: XIV

4Pág(s)

que a Escola continue funcionando no mesmo imóvel. Desse modo as instalações e localização do imóvel evidencia que ele é o único que atente as necessidades do município, justificando sua escolha.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 50.400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 257/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

IC MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida das Indústrias, s/n, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2155.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 1.000,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 2.099,00.

5. VIGÊNCIA

5 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	5677	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.763,33
0401	5697	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	510	4.429,66

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4338/2019

PREGÃO Nº 44/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lanches para utilização da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DANIELA FRANCISCA DA CUZ RODRIGUES 04141184993, inscrita no CNPJ nº 26.818.131/0001-74, com sede na Avenida Brasil, 305-A, Lote 3-A, Quadra 17, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9 9981.5717.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.523,10

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5534

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras despesas com gêneros alimentícios.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4315/2019

PREGÃO Nº 31/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de artigos de cama, mesa, banho e utensílios de copa e cozinha para a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo da Secretaria da Assistência Social.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

CRISTIANE REGINA KLASENER, inscrita no CNPJ nº 19.772.616/0001-09, com sede na AV. NILO BAZZO, no nº 104, na cidade de Cêu Azul, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99914-7285, e-mail cacencxovais@gmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ - 3.059,50 (Três mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3188	339030990100	Materiais diversos para consumo	939	4.796,03
1501	2143	339030210000	Material de copa e cozinha	939	2.259,65

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de março de 2019.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4207/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SÁBADO, 5 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1124 - ANO: XIV

3Pág(s)

valores estimados superem R\$ 50.000,00, os avisos deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município, no Jornal de circulação regional "O Paraná" e no jornal de circulação estadual "Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexistência de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários Nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.035-050, Telefone nº (41) 3313-3242/3243.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-20.100,00 (Vinte mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 4907

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexistência de licitação.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 257/2019

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4358/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de curso de Controle Interno, com o tema: Regulação das Compras e Licitações com Livro e Modelos, ministrado pelo professor Milton Mendes Botelho.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O curso a ser realizado sobre "Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações com Livro e Modelos" é de suma importância para agregar conhecimentos sobre os temas de controle interno e licitação, tendo em vista as responsabilidades do setor de Controle Interno do Município e mudanças constantes nas leis. As aulas serão ministradas pelo renomado autor e professor Milton Mendes Botelho, com base no seu livro: "Controle Interno nas Compras e Licitações Públicas Municipais", abordando de forma clara e didática e apontando o passo a passo para regulamentação e controle dos procedimentos para compras e contratações públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexistência de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 juntamente com o art. 13, inciso VI, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.107/0001-93, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80410-220, Telefone nº (41) 3099-5454, e-mail contato@unipublicabrasil.com.br.

5. PROGRAMAÇÃO:

Curso: Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações com livro e modelos.

Data: 9, 10, 11 e 12 de abril de 2019

Local: Curitiba-PR

Participante: Controle Interno Sr. José Paulo Sampaio de Souza.

Carga Horária: 18 horas.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.990,00.

7. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1701

Despesa Orçamentária: 5017

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: 00

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Curso - Controle Interno - Regulação das Compras	1	gb	1.990,00	1.990,00

	e Licitações Com Livro e Modelos			
--	----------------------------------	--	--	--

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexistência de licitação.

Ubiratã - Paraná, 05 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 257/2019

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4359/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), POR ADESÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições. O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira. Portanto, a Secretaria da Educação solicitou um ônibus através do SIGARP, à solicitação teve um resultado positivo e, para a aquisição desse ônibus é através de transferência direta é necessário que seja feito um contrato entre a Prefeitura e a Empresa ganhadora da Ata de Registro de Preços nº 07/2019, sendo assim se faz necessário o presente procedimento licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexistência de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, situada na Rua Volkswagen nº 291, 8º Andar na cidade de Jabaquara, Estado do São Paulo, CEP nº 04344-901, Telefone nº (11) 4122-5464, e-mail adriana.ceconello@volkswagen.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 5789

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de tração mecânica

Fonte de Recurso: 104

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexistência de licitação.

Ubiratã - Paraná, 05 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 257/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4353/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edília Amorim de Quadros

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Se faz necessária a presente locação de imóvel devido a obrigatoriedade do município oferecer ensino e educação para as crianças a partir de quatro anos, porém o município não dispõe de prédios suficientes para atender a demanda de alunos, sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Edília Amorim de Quadros que atende os Prés Escolares do âmbito municipal. Atualmente a instituição de ensino funciona no imóvel da Instituição Adventista que anteriormente funcionava como uma escola da própria instituição, desta forma, o imóvel ora locado atende as necessidades do município, para que não haja transtornos para o município e também para os pais que são adaptados com o endereço escolar, é de interesse do município



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4353
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilia Amorim de Quadros
Dotação Orçamentária*	0500212361000720153390391000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.400,00
Data Publicação Termo ratificação	01/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

**EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilia Amorim de Quadros

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, n.º 562, bairro Guabirotuda, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 81.520-290.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 50.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 59/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4353/2019

000050

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO
ABRIGAR INSTALAÇÕES DO PRÉ-INFANTIL ESCOLA
EDILIA AMORIM DE QUADROS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, 562, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP n.º 81520-290, Telefone n.º (43) 3037-9112, e-mail eduardo.mello@adventistas.org.br, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Pré Infantil Escola Edilia Amorim de Quadros, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4353/2019, Dispensa por Justificativa 24/2019.

3. DO IMÓVEL

3.1 O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Duque de Caxias, n.º. 838, centro, Município de Ubiratã.

3.2. Todas as adaptações e adequações realizadas ocorrerão por conta do Locador, sem custos adicionais ao Locatário, sendo de reponsabilidade do mesmo o atendimento das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

3.3. O Locador responsabiliza-se por realizar a cobertura da quadra de esportes, arcando com todos os custos e despesas, incluso mão de obra e materiais.

3.4. Todas as manutenções e conservações realizadas no imóvel serão de responsabilidade do Locatário, sendo elas, pintura interna e externa, substituição de itens danificados (portas, pias, torneiras, lâmpadas, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, dentre outros).

3.5. No término da contratação, o Município se obriga a entregar o imóvel totalmente desocupado, sem móveis, equipamentos e qualquer outro tipo de pertences. O imóvel deverá estar do mesmo estado de conservação do início da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

3.6. Caso o Município não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

3.7. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

3.8. Fica o Locador, por si ou por seus prepostos, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

3.9. Restando um mês para o término da locação, caso não haja prorrogação do contrato, o locador deves providenciar a transferência de titularidade das faturas de água e de energia elétrica junto aos órgãos competentes e apresentação ao fiscal do contrato ou ao seu substituto os respectivos comprovantes. Caso não ocorra a transferência ao fim da vigência do contrato, o município solicitara o desligamento dos serviços e serão de total responsabilidade do locador os seus encargos para reativação dos mesmos.

3.10. O Município pagará pelo período de vigência do contrato, mensalmente as contas de água e luz do imóvel e anualmente as taxas municipais.

3.11. A Locadora não poderá solicitar a desocupação do imóvel durante a vigência da locação, considerando a utilização do imóvel para o funcionamento de instituição escolar. Caso haja a necessidade da desocupação, a mesma deverá ser informada ao município com antecedência de até seis meses, a qual se procederá somente após o término da vigência do contrato.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do termino da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

- 4.7. Pagar as taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a locação;
- 4.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 4.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.13. Manter contato com o LOCATÁRIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 4.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo LOCATÁRIO;
- 4.15. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 4.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 4.17. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 4.18. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 4.19. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à LOCATÁRIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 4.20. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Pagar as taxas incidentes sobre o imóvel.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.
- 5.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.8. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

000053

- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 5.10. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCADOR;
- 5.11. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 5.13. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.14. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 5.15. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 5.16. Decidir sobre eventuais dificuldades encontradas na locação;
- 5.17. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a LOCADOR, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 5.18. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à LOCADOR as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 5.19. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.20. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de R\$-4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$- 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
- 7.2. O valor anual estimado para pagamento das taxas é de R\$- 600,00 (seiscentos reais).

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Educação.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.
- 8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

(Handwritten signatures)



8.4. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.5. Quanto as taxas, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria da Educação visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis.

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela LOCATÁRIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0502, Despesa: 3408, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 103.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 01 de abril de 2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.

11.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

1. Houver interesse em ambas as partes na prorrogação;

2. Comprovado o interesse público na prorrogação;

3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado.

11.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Locador deverá enviar comunicação escrita ao Locatário, com antecedência mínima de noventa dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Item 14.1, inciso II do presente contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação

Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor das taxas poderá sofrer reajuste, de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

13. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

13.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

15.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 16.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 16.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.
- 16.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 16.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.
- 16.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Haroldo Fernandes Duarte
Locatário

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1140 - ANO: XIV

8Pág(s)

VALOR GLOBAL: R\$-23.865,00
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 14 de maio de 2019
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 23 de maio de 2019
 Ubiratã - Paraná, 23 de maio de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4389/2019
 PREGÃO Nº 72/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO
 08031588902

Nº CNPJ: 27.546.954/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$-343.950,00

DATA DE ADJUDICAÇÃO

16 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 24 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4380/2019

PREGÃO Nº 67/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S):

3.1. LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ 80.869.217/0001-71 - Valor Global: R\$ 34.059,00.

3.2. MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.620.070/0001-01 - Valor Global: R\$ 10.485,00.

3.3. LABORATÓRIO UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ 77.363.562/0001-24 - Valor Global: R\$ 26.929,00.

3.4. DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 11.968.704/0001-79 - Valor Global: R\$ 5.000,00.

3.5. MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.031.310/0001-15 - Valor Global: R\$ 9.000,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 21 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019

PREGÃO Nº 74/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S):

3.1: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Nº CNPJ: 09.151.179/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$-12.000,00

3.2: A.M. MENDES - ACESSÓRIOS EPP

Nº CNPJ: 06.009.600/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$-9.296,00

3.3: BOLANHO & BOLANHO LTDA

Nº CNPJ: 05.116.523/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$-14.196,00

3.4: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Nº CNPJ: 20.707.920/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$-61.128,00

3.5: SETIM & TITON LTDA

Nº CNPJ: 20.862.784/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$-29.856,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000058

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4379/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar a reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Furusato Tomio.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: TECNOBRÁS ENGENHARIA LTDA ME

Nº CNPJ: 21.221.653/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$-37.769,99

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de maio de 2019.

Ubiratã - Paraná, 22 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilina Amorim de Quadros

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 50.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4380/2019

PREGÃO Nº 67/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar exames admissionais, periódicos e retorno ao trabalho.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº. 305, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1772, e-mail labmiguel@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO